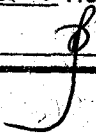




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
10 / 02 / 26
AS 15:22 Horas
Ass: 

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: SIDNEI POSTAL (PL) FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLLI (PP): SEGUE VOTO DO RELATOR

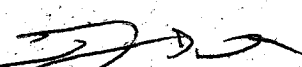
VEREADOR JOEL BOLSONARO (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR MOISÉS SCUSSEL (MDB): SEGUE VOTO DO RELATOR

**VEREADOR VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS): SEGUE VOTO DO
RELATOR**

Com 05(cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 26/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


Vereador THIAGO FABRIS (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 188/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 26/2025

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28/11/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2025/2028 - PREFEITO

EMENTA: Altera a classe do cargo de Subprefeito no Município de Bento Gonçalves, constante no art. 18 da Lei Complementar nº 76/2004.

O Vereador Sidinei da Silva (PSDB), relator do Projeto de Lei Complementar nº 26/2025, emite o seguinte Voto:

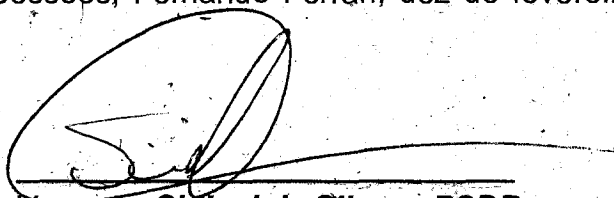
O Projeto de Lei Complementar nº 26/2025 tem por objeto alterar a classe remuneratória do cargo de Subprefeito no Município de Bento Gonçalves, que passará de CC9 para CC12, conforme previsão no art. 18 da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município e estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais.

Justifica o Poder Executivo que a proposição se dá em virtude da complexidade das atividades operacionais e administrativas exercidas pelos Subprefeitos, da gestão de bens, pessoas e orçamento, bem como da amplitude territorial e diversidade de demandas nas regiões do interior do Município, que requiere exigências equiparáveis às de um secretário municipal.

Ademais, verifica-se que as despesas decorrentes da alteração da classe do cargo serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, estando acompanhado de planilha de impacto orçamentário e financeiro, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como de declaração do ordenador de despesas, ambos devidamente habilitados, cumprindo assim os requisitos de natureza fiscal e financeira exigidos para proposições desta natureza.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis.



Vereador **Sidinei da Silva** – PSDB

Relator do Projeto de Lei Complementar 26/2025